

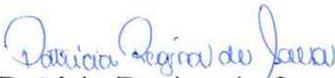
Ata da reunião para recebimento dos invólucros, abertura do invólucro nº 01 – Habilitação e julgamento dos documentos apresentados à Concorrência nº 113/2017, destinada à **permissão de uso remunerado de espaço público, destinado à atividade de Bomboniere do Teatro Juarez Machado, localizado na Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América – Joinville/SC.** Aos 12 dias de setembro de 2017, às 9h05min, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 001/2017, composta por Silvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para recebimento, abertura dos invólucros e julgamento dos documentos. Empresas participantes: Cor e Café Cafeteria Ltda. e Calevi Bar & Restaurante Ltda. Inicialmente a Comissão realizou o credenciamento dos presentes conforme item 6.1 do edital. Empresas participantes e seu respectivo representante: Cor e Café Cafeteria Ltda. – Cléia Gislon – CPF 060.773.359-40 Calevi Bar & Restaurante Ltda. – João Marcelo Alves – CPF 600.576619-87. A pedido da Comissão a representante da empresa Cor e Café Cafeteria Ltda. retificou a identificação do invólucro nº 02 de “Documentos de Habilitação” para “Proposta Comercial”. Em seguida, a Comissão vistou os invólucros, os disponibilizou aos presentes para verificação e procedeu a abertura do invólucro nº 01. Após vistas aos documentos de habilitação, estes foram disponibilizados aos presentes credenciados. A Comissão certificou e consultou a autenticidade dos documentos emitidos via internet e analisou os demais documentos. Assim, passa a fazer as seguintes considerações: Cor e Café Cafeteria Ltda. não apresentou o Balanço Patrimonial conforme exigência do item 7.2, alínea “l”, e subitem, do edital *“Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta”*. Dessa forma, não foi possível avaliar a situação financeira do proponente, conforme previsto no item 7.2, alínea “m”, do edital. Calevi Bar & Restaurante Ltda. apresentou a Certidão de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, sendo que a empresa encontra-se sediada no Município de Curitiba. Sendo assim, a Comissão decide INABILITAR: Cor e Café Cafeteria Ltda. por não apresentar o Balanço Patrimonial, conforme exigência do item 7.2, alínea “l”, do edital e Calevi Bar & Restaurante Ltda., por apresentar Certidão de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) emitida por distribuidor diferente da sede do proponente, contrariando o disposto no item 7.2, alínea “k”, do edital *“Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última”*. Dessa forma, considerando que todos os proponentes foram inabilitados no presente certame, tendo em vista o disposto no item 9.4 do edital e em observância ao §3º, art. 48º, da Lei 8.666/93 que preconiza: *“Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação (...)”*. Será concedido às empresas Cor e Café Cafeteria Ltda. e Calevi Bar & Restaurante Ltda., o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação dos documentos que culminaram

Secretaria de Administração e Planejamento



em sua inabilitação. Tais documentos deverão ser protocolados em invólucro lacrado e identificado. As empresas renunciaram o prazo de recurso. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão


Patrícia Regina de Sousa
Membro de Comissão


Thiago Roberto Pereira
Membro de Comissão

Empresas presentes:


Cor e Café Cafeteria Ltda.


Calevi Bar & Restaurante Ltda.

